

JUCESP
07 02 25



COLORADO SNOW EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 48.915.626/0001-54

NIRE 35300641230

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 10H00**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 10:00h do dia 16 de janeiro de 2025, na sede social da **COLORADO SNOW EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Pedroso Alvarenga, n.º 1.284, 2º andar, sala 4, Itaim Bibi, CEP 04531-913 ("Companhia").

- 1. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA, QUÓRUM E INSTALAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas ("Acionista"), nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/1976, conforme se verificou das suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia.
- 2. MESA:** Presidida pelo Sr. Arthur Tavares Balzano ("Presidente") e secretariada pelo Sr. André Dágola Brostoline ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.
- 3. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** alterar o objeto social da Companhia; **(ii)** consolidar o Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** autorizar à administração da Companhia a proceder com as implementações aprovadas na presente assembleia.
- 4. DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os Acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404/76. Ato contínuo, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade:
 - 4.1. Da Alteração de Objeto Social.** Foi aprovada a alteração do objeto social da Companhia, em virtude do ora aprovado, a redação do item 1.3 da cláusula 1ª, passa a vigorar com a seguinte redação.

1.3 A Companhia tem como objetivo social: (i) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); (ii) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); (iii) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); (iv) Holdings de instituições não-financeiras (64.62-0/00); (v) Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00); (vi) Securitização de créditos (CNAE 64.92-1/00); (vii) Administração de cartões de

crédito (CNAE 66.13-4/00); (viii) Correspondentes de instituições financeiras (CNAE 66.19-3/02); (ix) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (CNAE 66.19-3/99); (x) Promoção de vendas (CNAE 73.19-0/02); (xi) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); (xii) Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3/00); (xiii) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); (xiv) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 82.19-9/99); (xv) Atividades de cobranças e informações cadastrais (CNAE 82.91-1/00); (xvi) Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 82.99-7/02); e (xvii) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7/99).

- 4.2. Da Consolidação do Estatuto Social:** Em razão das deliberações acima e de modo a consolidar os atos societários da Companhia, fica consolidado o Estatuto Social da Companhia, na forma do "Anexo II" a esta ata.
- 4.3. Autorização à Administração.** Por fim, o Acionista autoriza o(s) administrador(es) da Companhia a lavrar ata da assembleia no rito sumário e a proceder com todas as alterações cadastrais da Companhia, necessárias para efetivar as deliberações acima tomadas.
- 5. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta Ata que, lida, conferida e aprovada, sem restrições ou ressalvas, segue assinada por todos. PRESIDENTE: Arthur Tavares Balzano; SECRETÁRIO: André Dágola Brostoline.

São Paulo/SP, 16 de janeiro de 2025.

Mesa:



Arthur Tavares Balzano
Presidente



André Dágola Brostoline
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Alcides

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

ALCIDES E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

51.309/25-7



JUCESP

DUPLICATA
07 02 25

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COLORADO SNOW
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ/MF n.º 48.915.626/0001-54)
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COLORADO SNOW EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.**

07 02 23

ESTATUTO SOCIAL

COLORADO SNOW EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 48.915.626/0001-54

NIRE 35300641230

Cláusula 1ª | DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

1.1 A "**COLORADO SNOW EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**" ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.2 A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por resolução dos acionistas, abrir dependências em qualquer localidade do país, observadas as prescrições legais.

1.3 A Companhia tem como objetivo social: **(i)** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); **(ii)** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); **(iii)** Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); **(iv)** Holdings de instituições não-financeiras (64.62-0/00); **(v)** Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00); **(vi)** Securitização de créditos (CNAE 64.92-1/00); **(vii)** Administração de cartões de crédito (CNAE 66.13-4/00); **(viii)** Correspondentes de instituições financeiras (CNAE 66.19-3/02); **(ix)** Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (CNAE 66.19-3/99); **(x)** Promoção de vendas (CNAE 73.19-0/02); **(xi)** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); **(xii)** Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3/00); **(xiii)** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); **(xiv)** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 82.19-9/99); **(xv)** Atividades de cobranças e informações cadastrais (CNAE 82.91-1/00); **(xvi)** Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 82.99-7/02); e **(xvii)** Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7/99)

1.4 O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Cláusula 2ª | DO CAPITAL E AÇÕES



07/02/25

2.1 O capital social é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

2.2 A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, estas últimas sem direito de voto e com prioridade no reembolso de capital, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, "Lei das Sociedades por Ações" ("LSA")

Parágrafo Primeiro Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia e participação nos resultados, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

Parágrafo Terceiro É permitida a conversão de ações preferenciais em ordinárias e de ordinárias em preferenciais, desde que referida conversão seja aprovada em Assembleia Geral de Acionistas, por unanimidade, pelos acionistas.

Parágrafo Quarto A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas", sendo vedada a emissão de certificados.

Cláusula 3ª | DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

3.1 A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria, órgão que terá as suas atribuições conferidas pela lei e pelo Estatuto Social, estando o Diretor dispensado de oferecer garantia para exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados em livros e mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração do Conselho de Administração, inclusive benefícios de qualquer natureza, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, conforme o caput do artigo 152 da Lei 6.404/76




01 02 25

Cláusula 4ª | DA DIRETORIA

4.1 A Diretoria será composta por, no mínimo, 01 (um) conforme artigo 143 da Lei nº 6. 404.de 15 de dezembro de 1976 até, no máximo, 05 (cinco) membros, sendo todos Diretores sem designação especial, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de no máximo 03 (três) anos, admitidas reeleições.

4.2 Os Diretores assumirão seus cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento

4.3 A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

4.4 A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá sempre:

- I. 01 (um) diretor isoladamente, ou
- II. 02 (dois) diretores, em conjunto, ou;
- III. 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador devidamente constituídos na forma do parágrafo segundo.

Parágrafo Segundo A Companhia poderá, por 01 (um) de seus Diretores assinando, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes respectivos mandatos e por prazo determinado, excetuando-se, no prazo, procurações de caráter *ad judicium*.

Cláusula 5ª | DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

5.1 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

5.2 A Assembleia Geral será instalada por um dos diretores e presidida pelo Acionista escolhido pelos presentes, o qual por sua vez escolherá um dos Acionistas para secretariar os trabalhos da mesa.

Cláusula 6ª | CONSELHO FISCAL

JUL 15
07 00 25

6.1 O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de Acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6.404/76

6.2 O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, Acionistas o não, eleitos pela Assembleia Geral a qual fixara sua remuneração.

Cláusula 7ª | DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

7.1 O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

7.2 Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% do capital social;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para dividendos aos Acionistas; e
- III. O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

Parágrafo Primeiro O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º da lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Parágrafo Segundo Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos Acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

7.3 O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, podendo a Diretoria, indicar à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum Acionista presente deliberar distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

JULIANO
07 02 25

7.4 O Prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, justificadas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Administração, que não ultrapassem o exercício.]

Cláusula 8ª | LIQUIDAÇÃO

8.1 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Cláusula 9ª | DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto Social regem-se pelas disposições legais vigentes.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Sede para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto Social.

***** ***** ***** ***** *****